



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Edital n.º 34/2017

Manuel Duarte Fernandes Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, torna público que, por seu despacho, datado de 15/05/2017, aprovou, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar início ao procedimento, por concurso público, de concessão de exploração de cinco lugares, para venda de bebidas, no recinto do Parque Municipal de Exposições durante o S. Pedro 2017, a decorrer de 24 de junho a 1 de julho de 2017.-----

Os possíveis interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, e instruídas, nos termos previstos no Programa de Concurso.-----

O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos poderão ser obtidos na Subunidade de Contratação Pública na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, nos dias úteis, das 9h00 as 16h00, ou no site www.cm-macedodecavaleiros.pt-----

São da responsabilidade dos possíveis interessados o cumprimento das obrigações legais inerentes à exploração da atividade.-----

O preço base é de 2.000,00€ (dois mil euros), e a forma de atribuição dos lugares encontra-se prevista no Programa de Concurso.-----

As propostas deverão ser entregues na Subunidade de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, até as 16h00 do dia 05 de junho de 2017.-----

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, no dia 06 de junho de 2017, a partir das 10h30.-----

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Macedo de Cavaleiros, 17 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Duarte Fernandes Moreno



Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

Concessão de exploração de cinco lugares para venda de bebidas no recinto do Parque Municipal de Exposições durante o S. Pedro 2017, a decorrer de 24 de junho a 1 de julho de 2017

- 1) A concessão de exploração terá a duração de oito dias, com início no dia 24 de junho e termina no dia 1 de julho de 2017.
- 2) O preço base é de 2.000,00€ (dois mil euros).
- 3) Cada lugar poderá ter as medidas máximas de 3mx3m.
- 4) A Câmara Municipal disponibiliza para cada lugar um *stand* e eletricidade.
- 5) A montagem dos equipamentos terá que ser feita, até as 16h00 do dia 23 de junho e a desmontagem até as 16h00 do dia 3 de julho.
- 6) O adjudicatário poderá vender cervejas, águas e sumos. Não é permitida a venda de bebidas espirituosas, simples ou compostas.
- 7) Não é permitida a venda das bebidas em garrafas ou copos de vidro.
- 8) Os equipamentos necessários ao bom funcionamento são da responsabilidade do adjudicatário.
- 9) São da conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração der lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho.
- 10) O adjudicatário deverá cumprir escrupulosamente as normas de saúde pública relativas à higiene e limpeza dos locais.
- 11) O adjudicatário obriga-se a garantir o funcionamento do espaço, conforme o horário que vier a ser estabelecido para o S. Pedro 2017.
- 12) Impreterivelmente até 30 minutos após o horário diário de fecho que vier a ser estabelecido, os espaços terão que encerrar.
- 13) Sem prévia autorização, dada por escrito por parte da Câmara Municipal, não será possível ao adjudicatário ceder a terceiros a sua posição contratual, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.



Câmara Municipal

- 14) Até cinco dias úteis após a comunicação da adjudicação, o adjudicatário deverá efetuar o pagamento do valor restante da adjudicação.
- 15) Se por motivo da responsabilidade do adjudicatário não for iniciada a exploração na data prevista, o valor pago, referente ao valor da adjudicação, não será reembolsado.
- 16) A Câmara Municipal poderá rescindir a qualquer momento o contrato, sem direito a indemnização, se:
- a) O adjudicatário não pagar pontualmente a quantia contratualmente assumida;
 - b) O adjudicatário não der cumprimento as obrigações previstas no presente caderno de encargos e no programa de procedimento;
 - c) O adjudicatário não iniciar a exploração no primeiro dia do período previsto (24 de junho de 2017);
 - d) O adjudicatário deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade.

Macedo de Cavaleiros, 15 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Duarte Fernandes Moreno



Câmara Municipal

Programa de Concurso

Concessão de exploração de cinco lugares para venda de bebidas no recinto do Parque Municipal de Exposições durante o S. Pedro 2017, a decorrer de 24 de junho a 2 de julho de 2017

1. Objeto e entidade adjudicante

- 1.1. O presente concurso público destina-se à concessão de exploração de cinco lugares para venda de bebidas (1,2,3,4 e 5 - identificados no **Anexo I**), no recinto do Parque Municipal de Exposições durante o S. Pedro 2017, a decorrer de 24 de junho a 2 de julho de 2017.
- 1.2. A entidade adjudicante é o Presidente da Câmara Municipal.

2. Entrega das propostas

- 2.1. As propostas deverão dar entrada na Subunidade de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, até as 16h00 do dia 05 de junho de 2017.
- 2.2. Caso o envio da proposta se faça pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que se venham a verificar, não podendo apresentar qualquer reclamação pela entrada tardia de documentos relativamente aos prazos indicados.

3. Forma das propostas

As propostas deverão ser apresentadas sob forma escrita e redigidas em português, conforme **Anexo II**.

4. Modalidade jurídica dos concorrentes

Os concorrentes poderão adotar qualquer uma das formas jurídicas

5. Esclarecimentos aos concorrentes

Os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento, poderão ser apresentados por escrito ao Júri do Concurso até as 16h00 do dia 29 de maio de 2017, para o mail geral@cm-macedodecavaleiros.pt.



Câmara Municipal

6. Documentos

Junto com a proposta, os concorrentes deverão juntar:

- i. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;
- ii. Cheque, à ordem do Município de Macedo de Cavaleiros, no valor de 50% da proposta apresentada.

7. Apresentação da proposta e dos documentos

7.1. Cada concorrente só pode apresentar uma proposta.

7.2. A proposta, os documentos, e o cheque, deverão ser apresentados em subscrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo o seu proponente (nome ou denominação social), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, e com a expressão a "*Proposta para Concessão de Exploração de lugar, para venda de bebidas, no S. Pedro 2017*".

8. Ato público de abertura das propostas, escolha/atribuição dos lugares e adjudicação

8.1. **Ato Público de abertura das propostas:**

- i. O Júri do concurso procederá à abertura das propostas, em ato público, na Sala de Reuniões do edifício da Câmara Municipal, no dia 06 de junho de 2016, pelas 10h30;
- ii. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e/ou seus representantes, se credenciados para o efeito, conforme consta no **Anexo IV**;
- iii. A credencial apenas é necessária apresentar no Ato Público;
- iv. A verificação da legitimidade será efetuada através da apresentação de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão), ou por conhecimento pessoal pelos membros do Júri.
- v. Abertos os invólucros das propostas, o Júri delibera sobre a admissão dos concorrentes após a verificação dos documentos, excluindo aqueles que não apresentem qualquer dos documentos referidos nos pontos 6, e nas condições do ponto 7;
- vi. Não é permitida a inclusão de documentos no decorrer do Ato Público;



Câmara Municipal

3.2. A escolha/atribuição dos lugares decorrerá no Ato Público, e realiza-se da seguinte forma:

- i. As propostas apresentadas, e admitidas, serão ordenadas, em função do valor, por ordem decrescente;
- ii. No caso de apresentação de propostas do mesmo valor, o critério de desempate é o da hora e data de entrada em primeiro da proposta no Serviço de Expediente Geral e Arquivo.
- iii. Após a ordenação, em ato contínuo, será solicitado ao concorrente, ou seu representante, da proposta classificada em 1º lugar, que escolha qual o lugar que pretende, ficando esse lugar indisponível para os concorrentes seguintes. Seguidamente será solicitado ao concorrente, ou representante, da proposta classificada em 2º lugar, que escolha qual o lugar disponível que pretende, ficando o lugar escolhido indisponível para os concorrentes seguintes. Este procedimento será efetuado sucessivamente até que os cinco lugares estejam escolhidos.
- iv. Caso um concorrente, ou o seu representante, classificado em lugar com direito a escolha de lugar, não pretenda efetivar a escolha, prescindindo desse direito, será solicitado ao concorrente seguinte que indique o lugar pretendido.
- v. Caso um concorrente, classificado em lugar com direito a escolha de lugar, não esteja presente no Ato público, ou não se faça representar nos termos previstos, prescinde do direito à escolha de lugar, e será solicitado ao concorrente seguinte que indique o lugar pretendido.
- vi. No final do Ato Público os concorrentes com lugares atribuídos deverão dirigir-se ao Serviço de Atendimento ao Público e Tesouraria para levantamento da guia respeitante ao cheque apresentado junto com a proposta.
- vii. Ao(s) concorrente(s) que não seja atribuído lugar, será devolvido no final do Ato público o cheque remetido com a proposta. Caso não esteja presente, o cheque será devolvido pelo correio.

3.3. Adjudicação:

- i. A adjudicação efetiva-se por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.
- ii. Após a comunicação da adjudicação, deverá ser pago no prazo de 5 dias úteis os restantes 50% da proposta.
- iii. Caso o valor não seja pago no prazo referido na alínea anterior, o adjudicatário perde o direito à adjudicação, e à devolução do valor já pago.



Câmara Municipal

9. Não adjudicação

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetivar a adjudicação a qualquer um dos concorrentes desde que entenda, em decisão fundamentada, que não reúne os requisitos mínimos necessários.

10. Fornecimento de exemplares do processo

As cópias do processo do concurso poderão ser solicitadas na Subunidade de Contratação Pública, na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, nos dias úteis, das 9h00 as 16h00, ou obtidos no site www.cm-macedodecavaleiros.pt.

11. Legislação aplicável

Em tudo o omissa ao presente Programa de Concurso, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

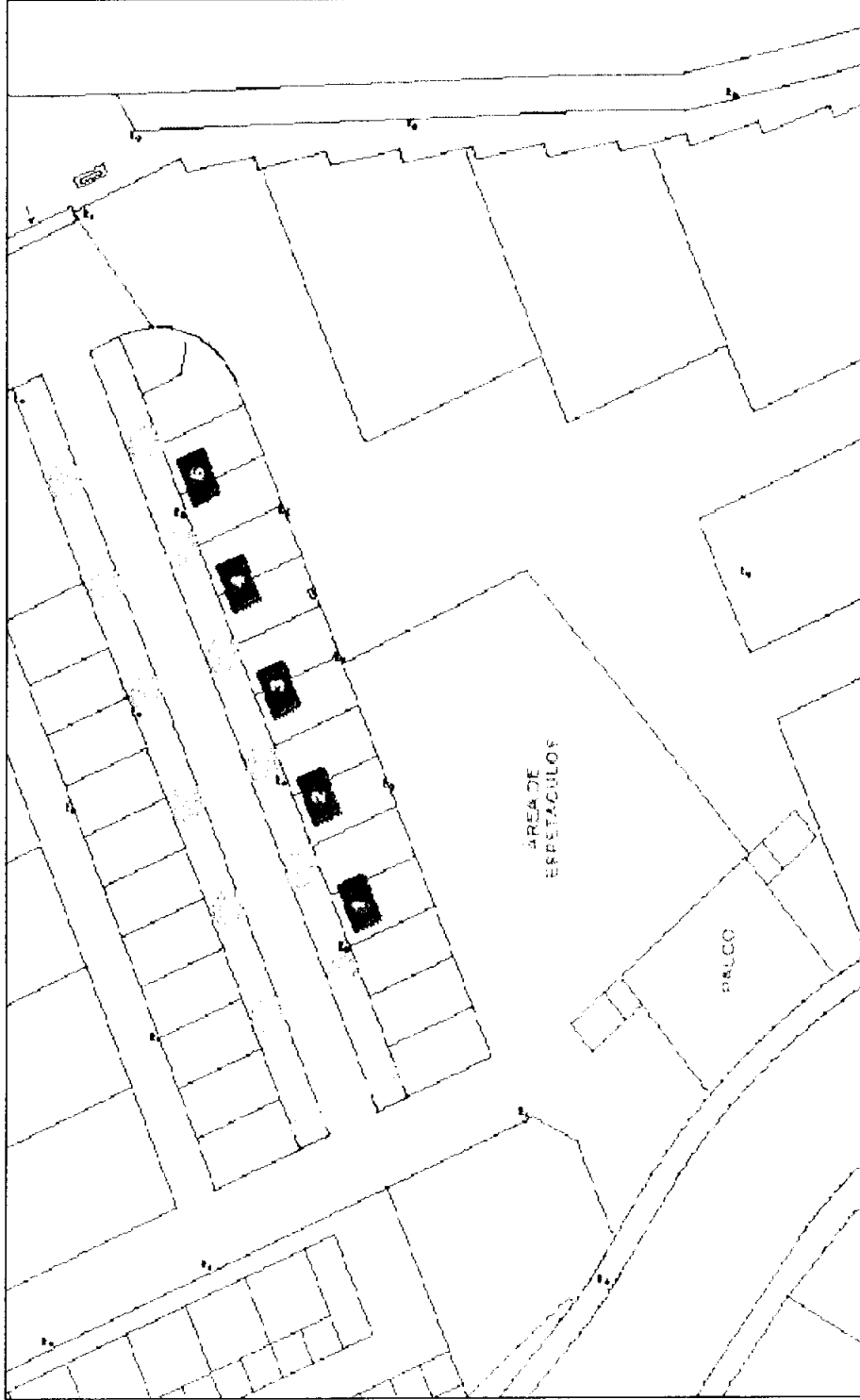
Macedo de Cavaleiros, 15 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

Manuel Duarte Fernandes Moreno

ANEXO I

Localização dos lugares



ANEXO II

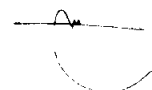
Modelo de Proposta

_____ (identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva), titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, Contribuinte Fiscal n.º _____, na qualidade de representante legal de _____ (1), Contribuinte Fiscal n.º _____ (1), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso de concessão de exploração de um lugar, para venda de bebidas, no recinto do Parque Municipal de Exposições durante o S. Pedro 2017, a decorrer de 24 de junho a 1 de julho de 2017, propõe, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, o valor de _____ € (também por extenso), isento de IVA conforme disposto no artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Autorizo que seja utilizado o e-mail _____ para posteriores comunicações no âmbito deste procedimento.

(Data)

(Assinatura)



(1) Se aplicável

ANEXO III

Modelo de Declaração

1 - ... (indicar nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (se aplicável) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concessão de exploração de um lugar, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal).

i) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes);

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio, de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

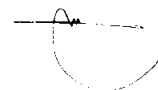
6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local)

(Data)

(Assinatura)



ANEXO IV

Credencial

_____ (identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva), titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, Contribuinte Fiscal n.º _____, na qualidade de representante legal de _____ (1), Contribuinte Fiscal n.º _____ (1), na qualidade de concorrente ao concurso de concessão de exploração de um lugar, para venda de bebidas, no recinto do Parque Municipal de Exposições durante o S. Pedro 2017, a decorrer de 24 de junho a 1 de julho de 2017, nomeia como seu representante no ato público, _____ (nome), titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____, e dando-lhe poderes para em seu nome escolher o n.º de lugar.

(Data)

(Assinatura)

(1) - Se aplicável

Nota: Juntar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão

